



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. de Meio Ambiente

Ofício n. 143/2020/MPC/RMAM


Manaus, 11 de dezembro de 2020.

Senhor Diretor-Presidente,

Requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre quais as ações realizadas em 2019/2020 e programadas para 2021 no sentido de fazer cumprir a competência de fiscalizar o tráfego de madeira (que sai do Estado pela via fluvial e terrestres), na forma do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 3.801/2012, que impõe realizar a identificação e cubagem de madeira.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR
ALEXANDRE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E
FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS (ADAF)
Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Bloco "G", ULBRA – Conj.
Atílio Andreazza, Bairro: Japiim, Manaus-AM – CEP: 69.077-730
Nesta